ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 914/90

"FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fixa o vencimento básico do professor municipal de que tratam os artigos 14 e 15 da Lei nº 847/90:

Professor Leigo.....Cr$ 26.185,50

Professor com curso de magistério.....Cr$ 29.095,00

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 20 de novembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ÂNGELA GOULART STEIN
OFICIAL ADMINISTRATIVO